

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 015/2007

Dispõe sobre critérios para aplicação de recursos superavitários da Comissão Gestora no ano de 2007.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia dezoito de junho de 2007,

Considerando a existência de superávit financeiro e visando o aprimoramento dos serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como de toda a classe notarial e registral,

Considerando a expressa previsão do art. 37 da Lei nº. 15.424/2004, o qual atribui à Comissão Gestora definir os critérios para o custeio de despesas destinadas ao aprimoramento dos serviços registrais, bem como de toda a classe registral e notarial,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão desembolsará recursos oriundos de superávit existente, na forma do art. 37 da Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004, nas seguintes ações a serem implementadas no ano de 2007:

I — custeio de evento a se realizar nos dias 23 a 26 de agosto de 2007, a ser promovido pela Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Minas Gerais – SERJUS, intitulado “XVI Encontro de Notários e Registradores de Minas Gerais” no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme projeto apresentado à Comissão Gestora e observadas as seguintes condições:

a) os recursos serão repassados contra apresentação de recibo da entidade, até o dia 20 de agosto de 2007;

b) depois de realizado o evento, a entidade apresentará relatório circunstanciado de despesas e da destinação dada aos recursos por ela recebidos da Comissão;

c) prestadas as contas pela entidade beneficiada, a Comissão deliberará sobre elas, aprovando-as ou indicando as providências que entender necessárias a sua aprovação;

II — continuidade da subvenção, na forma de bolsa de estudos, aos registradores e notários para a participação em cursos promovidos pelo INOREG – Instituto de Estudos dos Escrivães, Notários e Registradores do Brasil, no sentido da capacitação, especialização e pós-graduação dos registradores e notários, na forma do inciso II da Resolução da Comissão Gestora nº 003/2006;

§ 1º. O início de novas ações superavitárias depende da implementação às completas das ações anteriormente iniciadas ou da reserva dos recursos suficientes a sua plena execução.

§ 2º As novas ações previstas no parágrafo anterior serão autorizadas por resolução específica.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezenove dias do mês de junho de 2007.

Paulo Alberto Rizzo de Souza
Coordenador da Comissão Gestora